

RO	JÍ-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JÍ-PARANA	36000397619202100	81000794	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890001
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000400010202100	81000794	900.000,00	900.000,00	1030150192E890001
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000397639202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000400291202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399779202100	81000794	945.262,00	945.262,00	1030150192E890001
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000397769202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397843202100	81000794	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890001
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409209202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395637202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398069202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	36000398636202100	81000794	72.061,00	72.061,00	1030150192E890001
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399014202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000399930202100	81000794	637.107,00	637.107,00	1030150192E890001
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398004202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
RS	BARRA DO GUARITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GUARITA	36000399897202100	81000794	226.000,00	226.000,00	1030150192E890001
RS	BARRA DO GUARITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GUARITA	36000411129202100	81000794	148.000,00	148.000,00	1030150192E890001
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409318202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RS	CANDIDO GODOI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411041202100	81000794	202.000,00	202.000,00	1030150192E890001
RS	DERRUBADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DERRUBADAS	36000411087202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RS	ERECHIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERECHIM	36000411271202100	81000794	501.000,00	501.000,00	1030150192E890001
RS	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410556202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RS	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410993202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RS	MARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000411281202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RS	NOVA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000411024202100	81000794	401.000,00	401.000,00	1030150192E890001
RS	RESTINGA SECA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RESTINGA SECA - FMS	36000395564202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	36000411786202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RS	SOLEDADE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000409752202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000411116202100	81000794	501.000,00	501.000,00	1030150192E890001
SC	CAMPO BELO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BELO DO SUL	36000411709202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	CAMPOS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS	36000409248202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SC	SAO JOSE DO CERRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CERRITO	36000409468202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	VARGEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARGEAO	36000411674202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SE	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000402558202100	81000794	666.000,00	666.000,00	1030150192E890001
SP	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	36000410871202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000401359202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000403149202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409597202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000405580202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000409341202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409787202100	81000794	3.000.000,00	3.000.000,00	1030150192E890001
SP	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000404361202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	36000398481202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409577202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398150202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	36000410215202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFARD	36000398228202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410143202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	36000402958202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SP	TAQUARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000397512202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000408456202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000409703202100	81000794	270.000,00	270.000,00	1030150192E890001
TO	COMBINADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000400503202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	36000396342202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
TO	MONTE DO CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DO CARMO	36000411232202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
TO	PALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000400919202100	81000794	5.000.000,00	5.000.000,00	1030150192E890001
TOTAL			353 PROPOSTAS			189.223.108,00	

PORTARIA Nº 2.685, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



ANEXO									
Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde									
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000397785202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2786346	200.000,00
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000397786202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	2005050	1.000.000,00
AL	PAULO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO JACINTO	36000402414202100	250.000,00	81000792	250.000,00	1030250182E900001	2008378	250.000,00
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000397668202100	2.750.000,00	81000792	2.750.000,00	1030250182E900001	6742572	2.750.000,00
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000398042202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	6452396	2.000.000,00
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000400480202100	800.000,00	81000792	800.000,00	1030250182E900001	6452396	800.000,00
CE	ICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICO	36000397182202100	200.379,00	81000792	200.379,00	1030250182E900001	7175256	200.379,00
CE	ICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICO	36000401720202100	312.438,00	81000792	312.438,00	1030250182E900001	7175256	312.438,00
CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398589202100	100.379,00	81000792	100.379,00	1030250182E900001	6495591	100.379,00
CE	QUIXADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA	36000397554202100	400.379,00	81000792	400.379,00	1030250182E900001	2328399	400.379,00
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	36000396758202100	300.379,00	81000792	300.379,00	1030250182E900001	4011899	300.379,00
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	36000402439202100	312.438,00	81000792	312.438,00	1030250182E900001	4011899	312.438,00
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000398890202100	5.602.716,00	81000792	5.602.716,00	1030250182E900001	6963447	5.602.716,00
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000398178202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2402874	500.000,00
ES	PINHEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000400450202100	566.500,00	81000792	566.500,00	1030250182E900001	6361773	566.500,00
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398078202100	500.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	3794407	200.000,00
					81000792	300.000,00	1030250182E900001	2441675	300.000,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000398213202100	800.000,00	81000792	800.000,00	1030250182E900001	3866718	800.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000398173202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2535939	500.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000403190202100	3.000.000,00	81000792	3.000.000,00	1030250182E900001	6450091	3.000.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000396748202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	6449409	300.000,00
GO	GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401701202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	6449409	2.000.000,00
GO	PORANGATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000398733202100	1.976.000,00	81000792	1.976.000,00	1030250182E900001	6336647	1.976.000,00
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397404202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2340720	200.000,00
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397411202100	150.000,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	5527635	150.000,00
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397481202100	61.679,00	81000792	61.679,00	1030250182E900001	6490506	61.679,00
GO	RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397485202100	50.000,00	81000792	50.000,00	1030250182E900001	5124190	50.000,00
MA	SANTA INES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA INES	36000398241202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6631231	500.000,00
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401557202100	125.236,00	81000792	125.236,00	1030250182E900001	2205009	125.236,00
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000405238202100	124.767,00	81000792	124.767,00	1030250182E900001	6532683	124.767,00
MG	MINAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401050202100	250.003,00	81000792	250.003,00	1030250182E900001	2134268	250.003,00
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	36000402453202100	2.854.177,00	81000792	150.000,00	1030250182E900001	2371375	150.000,00
					81000792	2.704.177,00	1030250182E900001	6548385	2.704.177,00
MS	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399863202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2558289	300.000,00
MS	TRES LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS	36000397799202100	1.200.000,00	81000792	1.200.000,00	1030250182E900001	6435882	1.200.000,00
MS	TRES LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS	36000402497202100	500.177,00	81000792	500.177,00	1030250182E900001	6435882	500.177,00
MT	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	36000397973202100	10.000.000,00	81000792	10.000.000,00	1030250182E900001	5491703	10.000.000,00
PA	REDENCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397805202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	7211848	500.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP	36000401558202100	4.500.000,00	81000792	4.500.000,00	1030250182E900001	6355064	4.500.000,00
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399154202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1030250182E900001	6525938	400.000,00
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000400113202100	13.191.005,00	81000792	13.191.005,00	1030250182E900001	5455197	13.191.005,00
PI	SAO PEDRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000400482202100	240.000,00	81000792	240.000,00	1030250182E900001	2593556	240.000,00
PI	TERESINA	FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI	36000401808202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	6300049	2.000.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000395896202100	93.129,00	81000792	93.129,00	1030250182E900001	2733315	93.129,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000398923202100	1.981.540,00	81000792	1.981.540,00	1030250182E900001	2740338	1.981.540,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000398924202100	251.540,00	81000792	251.540,00	1030250182E900001	2783797	251.540,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405119202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	3263886	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405374202100	60.000,00	81000792	6.045,00	1030250182E900001	3890430	6.045,00
					81000792	53.955,00	1030250182E900001	3890430	53.955,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405375202100	154.000,00	81000792	154.000,00	1030250182E900001	3358674	154.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405376202100	96.000,00	81000792	96.000,00	1030250182E900001	3504646	96.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405377202100	73.000,00	81000792	73.000,00	1030250182E900001	3941310	73.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405378202100	47.000,00	81000792	47.000,00	1030250182E900001	3500543	47.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405379202100	103.000,00	81000792	103.000,00	1030250182E900001	3677230	103.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405380202100	134.000,00	81000792	134.000,00	1030250182E900001	3761320	134.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000405382202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	3426661	100.000,00
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000397466202100	300.379,00	81000792	300.379,00	1030250182E900001	6621597	300.379,00
PR	LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000399965202100	400.000,00	81000792	400.000,00	1030250182E900001	2579324	400.000,00
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	36000396506202100	5.000.000,00	81000792	5.000.000,00	1030250182E900001	7221673	5.000.000,00
RJ	ITAOCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000401013202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6400175	500.000,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000398433202100	2.500.000,00	81000792	2.500.000,00	1030250182E900001	2298570	2.500.000,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000400438202100	447.300,00	81000792	447.300,00	1030250182E900001	2298570	447.300,00
RJ	MESQUITA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESQUITA	36000400508202100	25.700,00	81000792	25.700,00	1030250182E900001	2298570	25.700,00
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	36000404898202100	42.661,00	81000792	42.661,00	1030250182E900001	2276186	42.661,00
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000395603202100	199.996,00	81000792	199.996,00	1030250182E900001	6380034	199.996,00
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000398344202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	9916245	200.000,00
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000397622202100	2.000.000,00	81000792	2.000.000,00	1030250182E900001	6911277	2.000.000,00
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000401589202100	1.750.000,00	81000792	1.750.000,00	1030250182E900001	6911277	1.750.000,00
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000402636202100	3.000.000,00	81000792	3.000.000,00	1030250182E900001	6911277	3.000.000,00
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000402685202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6911277	500.000,00
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000400013202100	398.426,00	81000792	398.426,00	1030250182E900001	6449042	398.426,00
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000402447202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6903614	500.000,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000400084202100	25.666,00	81000792	25.666,00	1030250182E900001	2257645	25.666,00
RS	GARIBALDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARIBALDI	36000400744202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	2257645	1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000398630202100	350.090,00	81000792	350.090,00	1030250182E900001	2261057	350.090,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000402581202100	368.000,00	81000792	66.000,00	1030250182E900001	6068340	66.000,00
					81000792	101.000,00	1030250182E900001	3004902	101.000,00
					81000792	201.000,00	1030250182E900001	2259907	201.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000404445202100	600.000,00	81000792	18.000,00	1030250182E900001	2247038	18.000,00
					81000792	100.000,00	1030250182E900001	2250829	100.000,00
					81000792	100.000,00	1030250182E900001	2232170	100.000,00
					81000792	100.000,00	1030250182E900001	2257548	100.000,00
					81000792	100.000,00	1030250182E900001	2228580	100.000,00

SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000403178202100	372.226,00	81000792	372.226,00	1030250182E900001	2093669	372.226,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000403279202100	7.472.554,00	81000792	7.472.554,00	1030250182E900001	2090236	7.472.554,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000400632202100	705.176,00	81000792	705.176,00	1030250182E900001	9462023	705.176,00
SP	FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCA	36000403140202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2080117	500.000,00
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	36000402951202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	3557421	500.000,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000399686202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	5676959	300.000,00
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	36000400570202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	5676959	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000395739202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	0052124	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000395742202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2705982	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000395745202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	0052124	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000395748202100	200.000,00	81000792	200.000,00	1030250182E900001	2083086	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000395753202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2077396	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000395757202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	0052124	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000395760202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2084252	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000399894202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	0052124	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000399898202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	0052124	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000400691202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2705982	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000403783202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2092220	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000403785202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2705982	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000403787202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2071568	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000403791202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2079895	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000403793202100	300.000,00	81000792	300.000,00	1030250182E900001	2078015	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000403799202100	100.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	2082810	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000403947202100	16.673.895,00	81000792	16.673.895,00	1030250182E900001	7066376	16.673.895,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000403956202100	38.127.905,00	81000792	38.127.905,00	1030250182E900001	2090236	38.127.905,00
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000395994202100	132.474,00	81000792	132.474,00	1030250182E900001	2702193	132.474,00
SP	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000404349202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	6427715	500.000,00
TO	PALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000400944202100	1.114.633,00	81000792	1.114.633,00	1030250182E900001	2468018	1.114.633,00
TOTAL			112 PROPOSTAS	163.201.193,00					

PORTARIA Nº 2.686, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	RIO NOVO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NOVO DO SUL	14004319000121001	81000792	448.074,00	448.074,00	10302501885350001
TOTAL			1 PROPOSTAS			448.074,00	

PORTARIA Nº 2.688, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 2.687, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

